

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
064/2018-MP/PA, CELEBRADO ENTRE O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E
A EMPRESA ATLANTA RENT A CAR LTDA -
EPP.**

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº 064/2018-MP/PA**, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.960/0001-58, com sede na Rua João Diogo nº 100, Bairro da Cidade Velha, CEP: 66015-165, Belém-PA, neste ato representado pela Exma. Procuradora-Geral de Justiça, em exercício, **Dra. UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, Empresa **ATLANTA RENT A CAR LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.135.910/0001-44, estabelecida na Rua Oliveira Belo, nº 840, Bairro: Umarizal, CEP: 66.050-380, Belém/PA, Fones: (91) 3249-6869/ 98116-7090, E-mail: atlanta@atlantabelem.com.br, neste ato representada, pelo Sr. **ADISON MARINHO DE OLIVEIRA GOES**, brasileiro, geólogo, residente e domiciliado na cidade de Belém/PA doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato que trata **DO PREÇO, DA QUANTIDADE E DA ESPECIFICAÇÃO**. O mencionado instrumento contratual, que tem como **objeto** a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte, incluindo veículos e motoristas devidamente habilitados, sem o fornecimento de combustível, para atender a demanda do Ministério Público do Estado do Pará, decorreu do **Pregão Eletrônico nº 018/2018-MP/PA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica registrada alteração da Planilha de Especificação do Serviço, do item da Cláusula Quarta do Contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Serviço de transporte por **veículo TIPO II (PICAPE)**, **COM MOTORISTA, nas Regiões Administrativas Belém I e II, sem o fornecimento de combustível**.

OBS: PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS ANEXO.

VEÍCULO TIPO II: Veículo tipo PICAPE, em perfeito estado de funcionamento, SEM COMBUSTÍVEL, equipado com sistema de rastreamento que permita o monitoramento/gestão da frota através de satélite (GPS), com película de maior proteção permitida por lei, ar condicionado, vidro elétrico, trava elétrica, direção hidráulica, diesel, som, cabine dupla, capacidade para 05 (cinco) passageiros, 4 (quatro) portas, **COR BRANCA**, novos (zero quilômetro), 4x4, a partir de 160 CV, lona marítima e **QUILOMETRAGEM LIVRE**, cinto de segurança para todos os ocupantes, excelente estado de conservação e todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos por lei como: macaco, chave de rodas, pneu reserva, extintor de incêndio, triângulo, etc.

MODELO: FIAT TORO ENDURENCE 2.0 AT9”.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas e ficam por este Termo ratificadas as demais cláusulas e condições do acordo original, não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Belém, 08 de abril de 2022.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante

Testemunhas:

1) _____
RG: _____

ATLANTA RENT A CAR LTDA
Contratada

2) _____
RG: _____